ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei Municipal nº 04/96

Cria o Feriado Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar feriado municipal nos dias: 19 de março, dia de São José; 24 de junho em comemoração às festas juninas; 08 de dezembro em comemoração ao dia da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora da Conceição; e 26 de dezembro, em comemoração a Emancipação Política de Malta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta - PB.
Em, 02 de dezembro de 1.996

Dr. José Maurício de Lima Cajuaz
Prefeito